



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0725/2002, DE 22 DE JANEIRO DE 2002.

"Dispõe sobre autorização para aquisição dos lotes nºs 01, 02, 03, 04 ,05, 06, 07, 08, 09 , 10 e 11 da quadra nº 15 do Bairro Jardim dos Estados e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os lotes urbanos determinados sob os nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra nº 15, localizados no Bairro Jardim dos Estados, de propriedade da Senhora **Maria de Lourdes Pereira Rossignol**, portadora do RG nº 293.114 SSP/MS e CPF nº 762.170.271-00, conforme matrícula nº 2.852.

Parágrafo Único – O valor dos imóveis alocados no caput deste artigo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com pagamento de duas parcelas 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura da escritura e o restante com trinta dias após, conforme proposta de venda.

Art. 2º - Os imóveis objeto da presente Lei serão destinados para doação à pessoas carentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição autorizada por esta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2002.

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se

ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento